



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

## Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00672/2017

### ESTABELECE A FACULDADE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL INSTITUIR ANUALMENTE CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO PARA A INGESTÃO DIÁRIA DE 02 (DOIS) LITROS DE ÁGUA POTÁVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Uberlândia, APROVA:

Art. 1º - Esta Lei estabelece a faculdade do Poder Executivo Municipal, através de sua Secretaria de Saúde, instituir anualmente, uma "Campanha" de conscientização para que a população uberlandense faça ingestão diária de no mínimo 02 (dois) litros de água potável.

Art. 2º - O Poder Executivo fica autorizado a firmar convênios com entidades públicas, privadas, autarquias e Câmara Municipal a fim de custear a campanha.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ver. Alexandre Nogueira  
Vereador

#### Justificativa:

A água desempenha um papel essencial em quase todas as funções do corpo humano, como por exemplo: digestão, absorção, transporte de nutrientes e excreção de substâncias. A água auxilia na regulação da temperatura do corpo humano, elimina as toxinas através da urina e da transpiração, molda o bolo fecal, é usada intensamente no processo de respiração e faz a distribuição de muitos nutrientes pelos diversos órgãos do corpo humano. A quantidade de água que se deve beber depende da constituição física, do nível de atividade e da umidade do ar. Por isto tudo, os especialistas recomendam que se beba aproximadamente 2 (dois) litros de água por dia. Beber bastante água faz com que todo organismo fique mais equilibrado e resistente. Diante disto, o Poder Público através dos mecanismos legais, poderá auxiliar a população para que consuma esta quantidade de água, através de campanhas de conscientização, o que poderá gerar aos nossos cidadãos e cidadãs, saúde de qualidade incentivando crianças, idosos e a população em geral a consumir este precioso líquido.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

## Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00672/2017

---

Ver. Alexandre Nogueira  
Vereador